



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 441**, 31 de maio de 1983.

### **Autoriza alienação e aquisição de veículos e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, com os da Lei, um veículo tipo Passat "2,5", marca Volkswagen, cor preta, placa PM-001, modelo 1981.

**Art.2º.** Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a adquirir um veículo tipo Del Rey Prata, marca Ford, a álcool, cor verde cristal, ano de fabricação 1983, 0 km.

**Art.3º.** Para ocorrer às despesas do Art.2º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, no orçamento vigente, até o limite necessário para o cumprimento do Art.2º, ficando autorizado a utilizar os recursos oriundos do Art.1º, bem como anular parcial ou totalmente, dotações do orçamento.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 1983, 39º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa  
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 08  
Publicada em 31/05/1983  
Reg. às fls. nº 058 v